



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.264, DE 2006

(Do Sr. Zé Lima e outros)

Dispõe sobre a realização de plebiscitos para criação do Estado de Tapajós.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDC-731/2000.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica convocado, com fundamento nos artigos 18, parágrafo 3º, e 48, VI, da Constituição Federal, plebiscito para que o eleitorado dos Municípios de Alenquer, Almeirim, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Juriti, Medicilândia, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa, Uruará e Vitória do Xingu, Altamira, Jacareacanga, Novo Progresso, Trairão, Itaituba, decida sobre a conveniência de serem desmembrados do território do Estado do Pará para constituírem o Estado dos Tapajós.”

Zé Lima
Deputado Federal
PP / PA

Relatório de Verificação de Apoioamento

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.264/06

Proposição: PDC-2264/2006
Autor da Proposição: ZÉ LIMA E OUTROS
Data de Apresentação: 8/6/2006 11:06:00
Ementa: Dispõe sobre a realização de plebiscitos para criação do Estado de Tapajós.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	173
	Não Conferem	14
	Fora do Exercício	-
	Repetidas	3
	Ilegíveis	-
	Retiradas	-
	TOTAL	190
	MÍNIMO	0
	FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Adelor Vieira	PMDB	SC

2	Alex Canziani	PTB	PR
3	Alice Portugal	PCdoB	BA
4	Almeida de Jesus	PL	CE
5	Almerinda de Carvalho	PMDB	RJ
6	Álvaro Dias	PDT	RN
7	André Costa	PDT	RJ
8	André Figueiredo	PDT	CE
9	Aníbal Gomes	PMDB	CE
10	Ann Pontes	PMDB	PA
11	Anselmo	PT	RO
12	Antonio Cambraia	PSDB	CE
13	Antônio Carlos Biffi	PT	MS
14	Antonio Joaquim	PSDB	MA
15	Ariosto Holanda	PSB	CE
16	Armando Abílio	PSDB	PB
17	Arnon Bezerra	PTB	CE
18	Asdrubal Bentes	PMDB	PA
19	Átila Lins	PMDB	AM
20	Átila Lira	PSDB	PI
21	B. Sá	PSB	PI
22	Barbosa Neto	PSB	GO
23	Benedito de Lira	PP	AL
24	Bonifácio de Andrada	PSDB	MG
25	Bosco Costa	PSDB	SE
26	Carlos Batata	PFL	PE
27	Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	PE
28	Carlos Nader	PL	RJ
29	Carlos Souza	PP	AM
30	Carlos Willian	PTC	MG
31	Celcita Pinheiro	PFL	MT
32	Cezar Schirmer	PMDB	RS
33	Chicão Brígido	PMDB	AC
34	Costa Ferreira	PSC	MA
35	Custódio Mattos	PSDB	MG
36	Daniel Almeida	PCdoB	BA
37	Davi Alcolumbre	PFL	AP
38	Deley	PSC	RJ
39	Dr. Benedito Dias	PP	AP
40	Dr. Francisco Gonçalves	PPS	MG
41	Dr. Ribamar Alves	PSB	MA
42	Edir Oliveira	PTB	RS
43	Edmar Moreira	PFL	MG
44	Edson Duarte	PV	BA
45	Eduardo Barbosa	PSDB	MG
46	Eduardo Cunha	PMDB	RJ
47	Eduardo Gomes	PSDB	TO
48	Enio Bacci	PDT	RS
49	Enivaldo Ribeiro	PP	PB
50	Eunício Oliveira	PMDB	CE
51	Evandro Milhomem	PCdoB	AP
52	Félix Mendonça	PFL	BA
53	Fernando de Fabinho	PFL	BA
54	Fernando Diniz	PMDB	MG
55	Francisco Escórcio	PMDB	MA

56	Francisco Garcia	PP	AM
57	Francisco Rodrigues	PFL	RR
58	Francisco Turra	PP	RS
59	Gervásio Oliveira	PMDB	AP
60	Gilberto Nascimento	PMDB	SP
61	Givaldo Carimbão	PSB	AL
62	Gonzaga Mota	PSDB	CE
63	Gonzaga Patriota	PSB	PE
64	Helenildo Ribeiro	PSDB	AL
65	Hélio Esteves	PT	AP
66	Henrique Eduardo Alves	PMDB	RN
67	Humberto Michiles	PL	AM
68	Ildeu Araujo	PP	SP
69	Inaldo Leitão	PL	PB
70	Irineu Rodrigues		
71	Ivo José	PT	MG
72	Jaime Martins	PL	MG
73	Jair Bolsonaro	PP	RJ
74	João Alfredo	PSOL	CE
75	João Campos	PSDB	GO
76	João Magalhães	PMDB	MG
77	João Mendes de Jesus	PSB	RJ
78	João Pizzolatti	PP	SC
79	João Tota	PP	AC
80	Jonival Lucas Junior	PTB	BA
81	Jorge Boeira	PT	SC
82	Jorge Gomes	PSB	PE
83	Jorge Pinheiro	PL	DF
84	José Chaves	PTB	PE
85	José Divino	PRB	RJ
86	José Militão	PTB	MG
87	José Múcio Monteiro	PTB	PE
88	Josué Bengtson	PTB	PA
89	Jovino Cândido	PV	SP
90	Júnior Betão	PL	AC
91	Leonardo Picciani	PMDB	RJ
92	Leonardo Vilela	PSDB	GO
93	Luciana Genro	PSOL	RS
94	Luciano Leitoa	PSB	MA
95	Luis Carlos Heinze	PP	RS
96	Luiz Bassuma	PT	BA
97	Luiz Bittencourt	PMDB	GO
98	Luiz Couto	PT	PB
99	Luiz Sérgio	PT	RJ
100	Manato	PDT	ES
101	Marcelino Fraga	PMDB	ES
102	Marcelo Castro	PMDB	PI
103	Marco Maia	PT	RS
104	Marcondes Gadelha	PSB	PB
105	Marcus Vicente	PTB	ES
106	Maria Helena	PSB	RR
107	Mário Heringer	PDT	MG
108	Maurício Rabelo	PL	TO
109	Mauro Benevides	PMDB	CE

110	Mauro Lopes	PMDB	MG
111	Medeiros	PL	SP
112	Miguel de Souza	PL	RO
113	Milton Monti	PL	SP
114	Moacir Micheletto	PMDB	PR
115	Moreira Franco	PMDB	RJ
116	Mussa Demes	PFL	PI
117	Natan Donadon	PMDB	RO
118	Nélio Dias	PP	RN
119	Nelson Marquezelli	PTB	SP
120	Nelson Meurer	PP	PR
121	Nelson Trad	PMDB	MS
122	Neucimar Fraga	PL	ES
123	Neyde Aparecida	PT	GO
124	Nilson Mourão	PT	AC
125	Nilton Baiano	PP	ES
126	Olavo Calheiros		
127	Oliveira Filho	PL	PR
128	Osmânio Pereira	PTB	MG
129	Osmar Serraglio	PMDB	PR
130	Osvaldo Biolchi	PMDB	RS
131	Osvaldo Reis	PMDB	TO
132	Pastor Amarildo	PSC	TO
133	Pastor Pedro Ribeiro	PMDB	CE
134	Pastor Reinaldo	PTB	RS
135	Paulo Baltazar	PSB	RJ
136	Paulo Bauer	PSDB	SC
137	Paulo Feijó	PSDB	RJ
138	Paulo Rubem Santiago	PT	PE
139	Pedro Chaves	PMDB	GO
140	Pedro Fernandes	PTB	MA
141	Pedro Novais	PMDB	MA
142	Philemon Rodrigues	PTB	PB
143	Pompeo de Mattos	PDT	RS
144	Raul Jungmann	PPS	PE
145	Reinaldo Betão	PL	RJ
146	Reinaldo Gripp	PL	RJ
147	Renato Casagrande	PSB	ES
148	Renildo Calheiros	PCdoB	PE
149	Ricardo Barros	PP	PR
150	Ricarte de Freitas	PTB	MT
151	Romel Anizio	PP	MG
152	Romeu Queiroz	PTB	MG
153	Rose de Freitas	PMDB	ES
154	Salatiel Carvalho	PFL	PE
155	Salvador Zimbaldi	PSB	SP
156	Sandro Mabel	PL	GO
157	Sebastião Madeira	PSDB	MA
158	Severiano Alves	PDT	BA
159	Silas Brasileiro	PMDB	MG
160	Simplício Mário	PT	PI
161	Socorro Gomes	PCdoB	PA
162	Tarcísio Zimmermann	PT	RS
163	Terezinha Fernandes	PT	MA

164	Vanderlei Assis	PP	SP
165	Vicente Arruda	PSDB	CE
166	Vicentinho	PT	SP
167	Vieira Reis	PRB	RJ
168	Vignatti	PT	SC
169	Wagner Lago	PDT	MA
170	Zé Geraldo	PT	PA
171	Zé Gerardo	PMDB	CE
172	Zé Lima	PP	PA
173	Zequinha Marinho	PSC	PA

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Adão Pretto	PT	RS
2	Airton Roveda	PPS	PR
3	Antonio Cruz	PP	MS
4	Ary Kara	PTB	SP
5	B. Sá	PSB	PI
6	Carlos Dunga	PTB	PB
7	Jair de Oliveira	PMDB	ES
8	Jorge Gomes	PSB	PE
9	José Linhares	PP	CE
10	Leonardo Monteiro	PT	MG
11	Paes Landim	PTB	PI
12	Tatico	PTB	DF
13	Wellington Roberto	PL	PB
14	Zé Geraldo	PT	PA

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	Ariosto Holanda	PSB	CE	1
2	B. Sá	PSB	PI	1
3	Socorro Gomes	PCdoB	PA	1

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

*Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_1850
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PDC-2264/2006*

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

* § 4º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 12/09/1996.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos artigos 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas; observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

* *Inciso X com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

XI - criação, e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

* *Inciso XI com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

* *Inciso XV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.*

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

* *Inciso VII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

* *Inciso VIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO